



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 3.955, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**Autoriza o Município conceder auxílio ao
Lions Clube Santo Ângelo Universitário.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Lions Clube Santo Ângelo Universitário, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

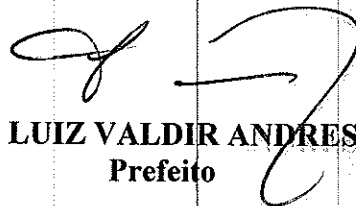
Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES	
16.0123069516012,081 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo	
335043000000 Subvenções Sociais	R\$ 3.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.955, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Município conceder auxílio ao Lions Clube Santo Ângelo Universitário.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Lions Clube Santo Ângelo Universitário, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES

16.0123069516012.081 – Promoção e Desenvolvimento de Turismo

335043000000 Subvenções Sociais..... R\$ 3.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA em 31 de março de 2015.

LUÍZ VALDIR ANDRÉS
Prefeito